DECRETO Nº 008/2.003.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.003.

Estabelece preços mínimos de Terras para efeito de ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) nas Zonas Rural e Urbana, e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido os preços mínimos de terras, para efeito de cobrança de I.T.B.I.(Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), conforme os anexos I e II, que fará parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2.002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.003.

Nelson Dias de Morais
=Prefeito Municipal=

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume, na data supra.

Paulo Roberto Miolli
=Sec. Geral de Coord. Administrativa=

ANEXO I
ÁREAS RURAIS

REGIÃO	*Áreas de Terras Formadas em Campos ou Culturas sem benfeitorias - Ha*		*Áreas de Terras Brutas, Campos e Matas – Há – Sem Benfeitoria*	
	1ª CLASSE	**2ª CLASSE**	**1ª CLASSE**	**2ª CLASSE**
ALTO TATUAPÉ	2.730,00	2.184,00	1.747,20	1.397,50
CAMBAÚVA	910,00	728,00	582,40	468,00
CANGUÇU	1.300,00	1.040,00	832,00	665,60
CASCALHO	2.600,00	2.080,00	1.664,00	1.331,20
CÓRREGO SECO	2.730,00	2.184,00	1.747,20	1.397,50
GROTÃO	1.690,00	1.352,00	1.081,60	864,50
GIBÓIA	819,00	655,20	523,90	418,60
JEGA-JEGA	546,00	436,80	349,70	279,50
MONOGOGO	546,00	436,80	349,70	279,50
NOVA ARAÇATUBA	1.781,00	1.424,80	1.140,10	910,00
PETROVINA	1.092,00	873,60	699,40	559,00
PRATA	754,00	603,20	482,30	388,10
S. J. DO PLANALTO	1.092,00	873,60	699,40	559,00
SUCURI	1.690,00	1.352,00	1.081,60	864,50
SERRA SAUDADE	1.014,00	811,20	650,00	520,00
VALE JURIGUE	1.690,00	1.352,00	1.081,60	864,50
TORRE EMBRATEL	2.600,00	2.080,00	1.664,00	1.331,20

ANEXO II
ÁREAS URBANAS

			TERRENOS	***TERRENOS EM CONSTRUÇÃO***	
SETOR	***LOCALIZAÇÃO***	MT 2	*CLASSIFICAÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*
01.	CIDADE JURIGUE	10,14	7.000,00	14.000,00	42.000,00
02.	JINYA KONNO	10,14	7.000,00	14.000,00	42.000,00
03.	PEDRA PRETA	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
04.	JOÃO DE BARRO	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
05.	NOSSA SENHORA APª	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
06.	VALE DO JURIGUE I	8,45	5.000,00	10.000,00	30.000,00
07.	VALE DO JURIGUE II	8,45	5.000,00	10.000,00	30.000,00
08.	JOAO FIGUEIREDO	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
09.	VILA CANAÃ	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00
10.	VILA GOIÁS	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
11.	SETOR PRODOESTE	8,45	5.000,00	10.000,00	30.000,00
12.	VILA SÃO SEBASTIÃO	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
13.	COPA X	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
14.	ÁREAS URBANAS	1,25	7.000,00	14.000,00	42.000,00
15.	CHÁCARAS	1,25	7.000,00	14.000,00	42.000,00
16.	ANTONIO FASCINE	6,89	4.000,00	8.000,00	24.000,00
17.	CIDADE VIVA	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00
18.	RES. SÃO P. APOSTOLO	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00
19.	PARQUE SÃO PAULO	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00
20.	NOVO HORIZONTE	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00
21.	PARQUE INDEPENDENTE	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00
22.	JARDIM NATUREZA	5,46	3.000,00	6.000,00	18.000,00